



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

## LEI COMPLEMENTAR Nº 021 DE 04 DE AGOSTO DE 2.009.

**“Acrescenta o § 3º ao artigo 99 da Lei nº 2.103/89 e dá outras providências”.**

**EVERTON OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Acrescenta o parágrafo 3º ao artigo 99 da Lei nº 2.103/89, com a seguinte redação:

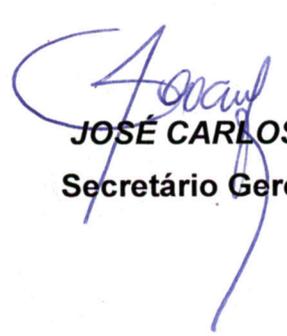
Art. 99 – mantido

§ 3º - Ocorrendo a exoneração antes de completar o período a que se refere o caput deste artigo, o funcionário terá direito a licença-prêmio de forma proporcional à base de 1/60 avos.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 04 de agosto de 2.009.

  
**EVERTON OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal

  
**JOSÉ CARLOS OCTAVIANI**  
Secretário Gerente da Cidade